

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### DESPACHO SECRETÁRIO

#### DESPACHO Nº 15, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a revogação das medidas cautelares aplicadas por meio do Despacho nº 135, de 16/06/2017, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2017, em face da Faculdade Regional Brasileira - Maceió - IBESA (código e-MEC nº 1956), mantida pelo Instituto Brasileiro de Ensino Superior Avançado (código e-MEC nº 15866) e o arquivamento do processo de supervisão nº 23709.000246/2016-85.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14/03/2017, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 18/2018 /CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES, determina:

- i) A revogação da medida cautelar aplicada por meio do Despacho nº 135, de 16/06/2017, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2017, prorrogado pelo Despacho nº 206, publicado no DOU de 17/10/2017, em face da Faculdade Regional Brasileira - Maceió (código e-MEC 1956), mantida pelo Instituto Brasileiro de Ensino Superior Avançado (código e-MEC 15866), sociedade privada sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 16.755.033/0001.
- ii) O arquivamento do processo de supervisão, nos termos do art. 68, inciso III, do Decreto 9.235/2017, e do art. 15, incisos VI e IX, da Portaria nº 22, de 21 de dezembro de 2017, em face da Faculdade Regional Brasileira - Maceió (código e-MEC 1956), mantida pelo Instituto Brasileiro de Ensino Superior Avançado (código e-MEC 15866), sociedade privada sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 16.755.033/0001-81.
- iii) A notificação da Faculdade Regional Brasileira - Maceió (código e-MEC 1956), mantida pelo Instituto Brasileiro de Ensino Superior Avançado (código e-MEC 15866), da presente decisão.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO  
(Publicação no DOU n.º 61, de 29.03.2018, Seção 1, página 64).